



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.461 DE 07 DE MARÇO DE 1990

Autoriza o Chefe do Executivo a firmar convênio com o Estado de São Paulo, - através da Secretaria de Estado dos - Negócios da Agricultura e Abastecimen- to.

BRAZ BIONDI, Prefeito Municipal de Pal- mital, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de - Palmital aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Execu- tivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênio, de adita- mento com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado- dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, objetivando o desen- volvimento de programas ligados à Agricultura.

Artigo 2º - Para cumprimento do dispo- sto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a receber re- passes financeiros da Secretaria de Estado dos Negócios da Agri- cultura e Abastecimento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor - na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Palmital, em - 07 de março de 1990.

BRAZ BIONDI  
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da Prefeitura Municipal de Palmital, em 7 de março de 1990.

SERGIO VAZ  
ASSESSOR ADMINISTRATIVO